

LEI N. 714 DE 23 DE ABRIL DE 1863

(LEI N. 19 DE 1863)

O Conselheiro Vicente Pires da Motta, Presidente da Provincia de S. Paulo etc. etc. etc. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a Lei seguinte :

Artigo unico. Fica revogado o artigo trinta e nove da lei numero trinta e um de sete de Maio de mil oitocentos e cincuenta e seis.

Mando portanto a todas as Auctoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente, como nella se contém. O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Palacio do Governo de S. Paulo aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta e tres.

(L. S.)

VICENTE PIRES DA MOTTA.

Carta de Lei pela qual Vossa Excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sancionar, revogando o artigo trinta e nove da lei numero trinta e um de sete de Maio de mil oitocentos e cincuenta e seis, como acima se declara.

Para Vossa Excellencia vêr
Jeronymo Ghirlanda a fez.

Publicada na Secretaria do Governo de S. Paulo aos vinte e tres dias do mez de Abril de mil oito centos e sessenta tres.

João Carlos da Silva Telles.

Registrada a fl. 44 do livro competente. Secretaria do Governo de S. Paulo 23 de Abril de 1863.

O 1.º oficial

João Soares.

